



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1524, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 244 - PLEN, apresentada à MPV nº 934/2020.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

SF/20004.99092-19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PDT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado da emenda 244, oferecida a MPV 934/2020, que “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda traz a possibilidade da contratação temporária de médicos que estão aptos ao exercício da profissão e que não fizeram o revalida, a atuarem no combate a pandemia no Brasil.

Atualmente, mais de 10 mil médicos brasileiros formados em instituições de ensino superior de distintos países, estão sem exercer a profissão, por não serem portadores do registro profissional em Conselho Regional de Medicina. Médicos estes que já mostraram capacidade e qualificação profissional, uma vez que já prestaram serviços em programas de ações de saúde do governo brasileiro.

A Lei 13.959/19, publicada no final do ano passado, passou a prever a realização semestral da prova. No entanto, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), responsável pela prova, ainda não anunciou datas para o exame neste ano.

Muitos desses profissionais já demonstraram sua capacidade e qualificação profissional em outros programas de saúde realizados pelo governo brasileiro. Por isso, são necessárias medidas para que os médicos brasileiros habilitados para o exercício da profissão, formados em instituições de educação superior estrangeiras, possam exercer seu ofício de salvar vidas.

Senador Acir Gurgaz/ PDT

SF/20004.99092-19
|||||